

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO - FUNDO "SER PUC" PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO 2º/2025

A Fundação São Paulo (FUNDASP), mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, no uso de suas atribuições, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos às vagas de bolsas de estudo provenientes do Fundo de Bolsas "Ser PUC".

DO FUNDO DE BOLSAS "SER PUC"

O Fundo de Bolsas "Ser PUC", criado pela Entidade, conta com a contribuição financeira de ex-alunos, funcionários, professores da PUC-SP e demais interessados, cujo objetivo é o de permitir que estudantes que não possuem condições financeiras para arcar com as mensalidades e não se enquadram nos perfis sociais estipulados pela Lei de Filantropia ou estudantes que, mesmo enquadrados nesse perfil, não puderam ser contemplados com bolsas filantrópicas, diante do número limitado de vagas, sejam contemplados com a bolsa "Ser PUC".

DAS BOLSAS OFERTADAS

Serão oferecidas 02 bolsas integrais (100%) por um período de 01 ano, a vigorar a partir de setembro de 2025, aos alunos devidamente matriculados na Universidade e inscritos neste Edital, desde que preenchidos os requisitos adiante descritos, exceto para alunos do curso de Medicina aos quais será concedida bolsa parcial (50%).

A depender do valor (anual) do curso do aluno contemplado e, ainda, se houver saldo financeiro no Fundo "SER PUC", mais uma bolsa poderá ser concedida.

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. Ser aluno da PUC-SP, nos cursos de Graduação; estar regularmente matriculado no 2º semestre de 2025 ou com matrícula trancada, desde que não tenha ultrapassado o prazo limite de trancamento estabelecido nas normas da Universidade e não possua débito com a Instituição.
- 1.2. Ter negociado débitos anteriores junto ao Núcleo de Conciliação e Cobrança – (NCC/FUNDASP, a ser contatado pelo e-mail nc@fundasp.org.br.
- 1.3. Não ser ingressante por transferência, portador de diploma de curso superior ou ingressante pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), no 2º semestre de 2025.
- 1.4. Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* de até (R\$ 5.009,40), a ser calculada conforme o disposto no item 3.3 deste edital.
- 1.5. Preencher formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos> na aba Bolsa Ser PUC, no período de **26 de junho a 21 de julho de 2025 até às 17 horas**, bem como anexar a documentação exigida para comprovação do perfil socioeconômico.
- 1.6. Ao finalizar a inscrição, o aluno deverá enviar e imprimir o formulário, que será válido como comprovante.

2. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

- 2.1. Os inscritos serão classificados e pré-selecionados pela média de suas notas. No caso de alunos ingressantes no 2º Semestre de 2025, pela média das notas obtidas no Vestibular ou pela média das notas obtidas no Enem e, no caso dos alunos ingressantes em semestres anteriores, pela média das notas no último semestre cursado.

2.2. A relação dos pré-selecionados será divulgada na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>

3. COMPROVAÇÃO DO PERFIL SOCIECONÔMICO

3.1. Os alunos inscritos deverão anexar a documentação exigida para a comprovação do perfil socioeconômico, de acordo com a relação prevista no *site* da Instituição, por meio de *link* ou de qualquer outro procedimento a ser definido pela Instituição, que será divulgado na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa Ser PUC, nos prazos estabelecidos neste Edital.

3.2. Não será permitida a complementação de informações apresentadas na inscrição, bem como a de documentos após o prazo estabelecido neste edital, exceto se solicitado pelo Setor de Administração de Bolsas de Estudos – SABE.

3.3. A renda familiar bruta mensal *per capita* é calculada somando-se o rendimento bruto de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de componentes do grupo familiar, de acordo com o seguinte cálculo:

$$a = b \div c$$

a = renda per capita

b = soma da renda bruta familiar

c = número total de componentes do grupo familiar

3.4. Além da comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, será verificado o patrimônio do candidato e de seu grupo familiar compatível com a condição de bolsista.

3.5. Caso a despesa familiar seja maior que a renda mensal obtida ou o patrimônio familiar seja incompatível com a renda declarada, cabe ao aluno justificar tais disparidades, as quais serão analisadas pelo SABE e pela Fundação São Paulo.

4. CONCESSÃO

4.1. Será concedida bolsa de estudo ao aluno pré-selecionado que obtiver maior média de notas, comprovar renda *per capita* e cumprir demais requisitos necessários previstos neste Edital.

4.2. No caso de empate na apuração da média das notas, o critério de desempate será pela menor renda bruta mensal *per capita*.

4.3. Em caso de igualdade de renda *per capita*, serão considerados, ainda, para fins de concessão da bolsa, os seguintes critérios:

- Despesas relacionadas à subsistência do estudante e de seu grupo familiar;
- Estudante ser arrimo de família;
- Existência de doença grave, crônica ou deficiência do estudante ou de algum membro da família que com ele conviva;
- Desemprego e/ou não existência de vínculo empregatício do estudante ou de membro do grupo familiar;

4.4. A divulgação do resultados dos beneficiados com a bolsa de estudo “Ser PUC” será divulgada na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, conforme calendário previsto neste Edital.

4.5. O estudante contemplado será convocado pelo SABE para assinar obrigatoriamente o Termo de Concessão de Bolsa.

4.6. O estudante contemplado com a bolsa deverá assinar Termo de Autorização de Uso de Imagem, autorizando a utilização de sua imagem, voz em qualquer material a ser produzido, bem como a convocação, pela Instituição, para gravar vídeos, conceder entrevistas, depoimentos ou quaisquer outras estratégias de

comunicação, a serem veiculados no portal de transparência do Fundo Ser PUC, nas diversas mídias ou redes sociais utilizadas para a divulgação do "Fundo Ser PUC".

- 4.7. O presente Processo Seletivo tem validade somente para um ano, não havendo reserva de vaga para os anos posteriores.

5. INDEFERIMENTO

- 5.1. Serão indeferidas as solicitações de bolsas de estudo aos alunos pré-selecionados que:

- não comprovarem perfil socioeconômico condizente com a condição de bolsista;
- não apresentarem a documentação nos prazos estabelecidos neste edital ou não atenderem às demandas e solicitações feitas pelo SABE;
- apresentarem informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;
- não estejam regular e efetivamente matriculados no 2º semestre de 2025 ou formalmente trancados, observado o previsto no item 1.1, e ainda, em qualquer caso, que não tenham regularizado/negociado débitos anteriores.

- 5.2. Poderão ser indeferidas as solicitações de bolsa de estudos realizadas por alunos que já tiveram bolsas de estudo da PUC-SP e não cumpriram com suas obrigações acadêmicas e/ou administrativas, seja por elevado índice de reprovações e/ou descumprimento de prazos administrativos/acadêmicos e/ou tenham cometido infrações disciplinares, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade.

- 5.3. Os alunos pré-selecionados que tiverem os processos indeferidos serão informados pelo SABE da justificativa do indeferimento.

6. RECURSO

- 6.1. Os alunos que tiverem seus processos indeferidos poderão apresentar recurso, acompanhado da documentação que julgar pertinente, no prazo de 02 (dias) da data de comunicação do indeferimento.
- 6.2. Não poderão ser juntados ao recurso documentos exigidos e que não forem entregues no prazo deste edital.
- 6.3. Os recursos serão analisados pelo SABE e pela Fundação Paulo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da bolsa de estudo, o benefício será cancelado e a cobrança das parcelas financeiras será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em Lei.
- 7.2. A FUNDASP e o SABE reservam-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, a qualquer tempo, inclusive por consultas públicas, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.
- 7.3. Para dirimir dúvidas referentes às informações apresentadas, os alunos pré-selecionados poderão ser convocados para uma entrevista, seja no SABE, seja na FUNDASP, ou informados de que será realizada visita domiciliar por representantes da Instituição.
- 7.4. É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o processo seletivo por meio de consulta na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>
- 7.5. O Setor de Administração de Bolsas de Estudo não se responsabiliza pelo não preenchimento do Formulário de Inscrição por motivo de ordem técnica/tecnológica, envio de documento para endereços eletrônicos que

não estejam relacionados neste edital ou por outros fatores que impossibilitem o envio de dados e documentos que resulte na não efetivação da inscrição.

7.6. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Diretoria Executiva da Fundação São Paulo.

8. CALENDÁRIO

8.1. Em decorrência de procedimentos acadêmicos e administrativos, as datas informadas no presente edital poderão ser alteradas, conforme necessidade da Instituição.

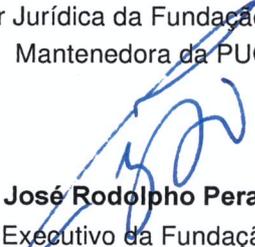
Inscrições para participação e envio da documentação	26 de junho a 21 de julho de 2025 - até às 17 horas
Divulgação da classificação dos inscritos para análise da documentação	23 de julho de 2025 – a partir das 17 horas
Divulgação do resultado dos beneficiados com a bolsa	25 de agosto de 2025 – a partir das 17 horas

São Paulo, 17 de junho de 2025.



Ana Paula de Albuquerque Grillo

Diretor Jurídica da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP



José Rodolpho Perazzolo

Diretor Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP